



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022652 **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-066-FMS**

Aos nove dias do mês de novembro de 2022 na sede do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu – PA (Secretaria Municipal de Saúde), inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, na Rua Francisco Dall’Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall’Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, a Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 9/2022-066-FMS, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 186/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar o preço do produto Apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-066-FMS, autorizado no processo administrativo nº 177/2022 (art. 55, XI).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura confecção e fornecimento de rouparia hospitalar e uniformes, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-066-FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

a) Fornecedor **TOPP MALHARIA & SERVIÇOS LTDA (TOPP MALHARIA)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.664.662/0001-08, com sede na Trav. Porto Alegre nº. 1190, bairro Uirapuru, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.374-060, telefone: (93) 3515-2466, e-mail: pedroabucater@hotmail.com, representada por seu sócio administrativo Sr. PEDRO ALCANTARA TORRES ABUCATER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre nº. 1190-Fundos, bairro Uirapuru, na cidade de Altamira, estado do Para, CEP: 68.370-000, portador da Carteira de identidade - RG nº 117060 SSP/PA e CPF nº 102.644.772-00, telefone: (93) 99161-4816.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V.UNT.	V.TOTAL
01	Uniforme de tecido brim azul claro tam:p	Serviço	Und.	50	67,00	3.350,00
02	Uniforme de tecido brim azul claro tam:m	Serviço	Und.	40	67,00	2.680,00
03	Uniforme de tecido brim azul claro tam:g	Serviço	Und.	40	67,00	2.680,00
04	Uniforme de tecido brim azul claro tam:gg	Serviço	Und.	25	70,00	1.750,00
05	Uniforme de tecido brim azul escuro tam:m	Serviço	Und.	30	67,00	2.010,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



06	Uniforme de tecido brim azul escuro tam:g	Serviço	Und.	30	67,00	2.010,00
07	Uniforme de tecido brim azul escuro tam:gg	Serviço	Und.	30	66,00	1.980,00
08	Colete - especificação : modelo unissex, sem mangas, confeccionados em brim.na cor caqui (safari, bege escuro),resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 2(dois)bolsos chapados dianteiros, na frente e nas costas logotipo em cores que deverá ser confeccionado em bordado.	Serviço	Und.	200	67,00	13.400,00
09	Camiseta - especificação : de manga longa, confeccionada na cor azul marinho em meia malha 100% algodão, fio 30.1 penteado, resistente ao uso e as lavagens, gola careca em lycra, pesponto duplo, tendo na frente e nas costas logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia.	Serviço	Und.	200	72,00	14.400,00
10	Camiseta de manga curta.	Serviço	Und.	150	72,00	10.800,00
11	Boné -especificação : copa confeccionada em brim, cor azul marinho, entretelado, regulador traseiro com fivela em metal na parte posterior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia, emborrachados em cores(tipo silk screen).	Serviço	Und.	200	27,00	5.400,00
12	Chapéu safari - especificação : na cor azul marinho, confeccionado com tecido fpu 50+,que evita até 98% dos raios uv.nas laterais, botões de pressão que permitem que as abas fiquem soltas ou presas. abas de 8cm protegem o rosto. aberturas com tela e ilhós que permitem a ventilação. corda elástica externa regulável para o pescoço impede que o chapéu voe.com logotipos em bordados.	Serviço	Und.	200	37,00	7.400,00
13	Bolsa de lona padrão funasa - especificação : bolsa confeccionada padrão funasa, impermeável, em tecido de lona nº 10, 100% na cor azul marinho ou preta a tira-colo regulável na altura. Dimensões de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm com a aba fechada, 20cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento com cadaço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadaço polipropileno, largura de 50mm. Bolso interno sem lapela, com altura de 44cm e 25mm de fundo. Localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. Alça da bolsa com cadaço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado e fixado a bolsa com costuras me 'x', com ombreiras em nylon preto, compostas ainda de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. Bolsa com visor para identificação do agente de campo na parte frontal. Com personalização de logotipos bordados. Logotipos: saúde da família, sus, brasão da prefeitura municipal e da secretaria municipal de saúde.	Serviço	Und.	100	205,00	20.500,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



14	Camisas (p)	Serviço	Und.	100	67,00	6.700,00
15	Camisas (m)	Serviço	Und.	100	67,00	6.700,00
16	Camisas (g)	Serviço	Und.	100	67,00	6.700,00
17	Camisas (gg)	Serviço	Und.	100	67,00	6.700,00
18	Campo cirúrgico duplo 50x50cm	Serviço	Und.	100	12,00	1.200,00
19	Campo cirúrgico duplo 80x80cm	Serviço	Und.	100	23,00	2.300,00
20	Campo cirúrgico duplo 100x100cm	Serviço	Und.	150	44,00	6.600,00
21	Campo cirúrgico duplo 120x120cm	Serviço	Und.	100	61,00	6.100,00
22	Campo cirúrgico duplo 140x140cm	Serviço	Und.	100	65,00	6.500,00
23	Campo cirúrgico duplo 120x180cm	Serviço	Und.	90	66,00	5.940,00
24	Campo cirúrgico frenestrado 30x30cm	Serviço	Und.	90	20,00	1.800,00
25	Campo cirúrgico frenestrado 50x50cm	Serviço	Und.	90	19,00	1.710,00
26	Campo cirúrgico frenestrado 75x75cm	Serviço	Und.	90	19,00	1.710,00
27	Campo cirúrgico frenestrado 80x80cm	Serviço	Und.	100	23,00	2.300,00
28	Campo cirúrgico frenestrado 100x100cm	Serviço	Und.	100	70,00	7.000,00
29	Avental cirúrgico para cirurgião tam:g	Serviço	Und.	400	64,00	25.600,00
30	Avental cirúrgico para cirurgião tam:gg	Serviço	Und.	400	61,00	24.400,00
31	Avental cirúrgico descartável para cirurgião	Serviço	Und.	400	28,00	11.200,00
32	Avental cirúrgico para pacientes sem mangas de tecido com um par de tiras	Serviço	Und.	120	33,00	3.960,00
33	Touca cirúrgica de tecido com elástico	Serviço	Und.	200	26,00	5.200,00
34	Sapatilhas propé de tecido com elástico	Serviço	Und.	200	20,00	4.000,00
35	Ramper com saco em tecido brim leve santista reutilizável	Serviço	Und.	100	66,00	6.600,00
36	Avental branco tipo frontal impermeável	Serviço	Und.	100	25,00	2.500,00
37	Lençol de cama 180x100cm	Serviço	Und.	500	38,00	19.000,00
38	Lençol de cama 220x140cm	Serviço	Und.	400	38,00	15.200,00
39	Lençol de cama 180x100cm com virol	Serviço	Und.	400	53,00	21.200,00
40	Lençol de cama 220x140cm com virol	Serviço	Und.	400	57,00	22.800,00
41	Roupa para centro cirúrgico tam:p com elástico	Serviço	Und.	200	66,00	13.200,00
42	Roupa para centro cirúrgico tam:m com elástico	Serviço	Und.	200	66,00	13.200,00
43	Roupa para centro cirúrgico tam:g com elástico	Serviço	Und.	200	68,00	13.600,00
44	Roupa para centro cirúrgico tam:gg com elástico	Serviço	Und.	200	71,00	14.200,00
45	Roupa para centro cirúrgico duplo em brim tam:2.70x2.70(com abertura no centro)	Serviço	Und.	300	100,00	30.000,00
46	Bolsa mochila em lona impermeável - especificação: em algodão, na cor caqui e/ou azul marinho.	Serviço	Und.	100	189,00	18.900,00
47	Jaleco manga longa - especificação : punho em ribana de microfibra lisa 100% poliéster branco com dois bolsos laterais e um bolso na altura do peito.	Serviço	Und.	250	83,00	20.750,00
VALOR TOTAL						443.830,00

a-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do produto conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$ 443.830,00 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil e Oitocentos e Trinta Reais).

03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;



3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

4.2 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, as adesões serão limitadas, na totalidade, ao máximo de duas vezes, e no máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



- 5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.
- 5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- 5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;
- 6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;
- 6.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;
- 6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)



7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada prestação do serviço e/ou fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação do veículo/ quantidade de passageiros, data da viagem, horário de saída, destino e lista de passageiros;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.2.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.2.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.2.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.2.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela Gestora da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.2.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

8.2.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.2.7 - Poderá o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;



8.2.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.2.8.1 - especificação correta do objeto, e

8.2.8.2 - número da licitação e contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A Ata de Registro de Preços será Gerenciada e Utilizada pelos seguintes Órgãos da Administração Pública Municipal relacionados abaixo:

10.2 - O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.3 - Órgãos Participantes – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços:

10.3.1 – É participante o seguinte órgão:

10.3.1.1 - Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu – CNPJ: 11.190.812/0001-63.

10.4 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

10 301 0201 2.032 - Manutenção de outros Programas da Atenção Básica
10 301 0201 2.034 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários - ACS
10 301 0203 2.037 - Manutenção da Secretaria de Saúde
10 302 0210 2.040 - Manutenção da Média e Alta Complexidade
10 305 0201 2.046 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-066-FMS e a proposta do **FORNECEDOR**.

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu a firmar futuras solicitações.



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU e pela **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Vitória do Xingu/PA, 09 de novembro de 2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU
ROSELI APARECIDA DE ALMEIDE BRAGA - Secretária Municipal de Saúde

TOPP MALHARIA & SERVICOS LTDA

CNPJ: 13.664.662/0001-08

Pedro Alcantara Torres Abucater

CPF: 102.644.772-00

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____